



Índice

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022-SEDES	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022-SEDES	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO.....	3
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-SEFAZGO	3
EXTRATO DE CONTRATO.....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 - SEFAZGO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.....	5
AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL	5
DECISÃO ADMINISTRATIVA.....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.....	7
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	7
extrato de homologação PE Nº 016/2022	7
EXTRATO DE CONTRATO.....	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022 - SEMUS	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022 - SEMUS	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022 - SEMUS	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022 - SEMUS	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022 - SEMUS	9
SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF.....	9
EDITAL.....	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS	10
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS	10
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS	11
EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0084/2022 - SERF	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - SERF	12

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEDES****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022-SEDES**

Espécie: Contrato Nº 30/2022 - SEDES, Processo n.º 02.18.00.748/2022- SEDES. Objeto: Aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS., e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 007/2022-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no Âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS – Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.2655; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 23.926,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e seis reais); Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente - SCFV – Unidade Orçamentária: 02.18.08.243.0155.2659; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 13.881,80 (treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); Manutenção do Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua – CENTRO POP– Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2675; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 5.353,50 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – Unidade Orçamentária: 08.241.0155.2657; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 3.145,50 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); Manutenção de Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo (PAEFI) no Âmbito do Centro de Referência Especializado Assistência Social – CREAS – Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2672; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 2.144,70 (dois

mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos); Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.2674; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 3.980,40 (três mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos); Manutenção dos Serviços de PSE para pessoa com Deficiência no Centro de Referência – CRPD Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.242.0158.2661; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 2.095,70 (dois mil, noventa e cinco reais e setenta centavos). Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Imigrantes; Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0159.4446; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 2.509,30 (dois mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos); Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0159.2683; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 2.155,90 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência: 05/07/2022 a 31/12/2022. VALOR GLOBAL 59.192,80 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos). SIGNATÁRIOS: pela contratante, DIVINA LEIDE PEREIRA BRITO, brasileira, agente político, portadora do RG n.º 023821292003-4 SSP/MA e do CPF n.º 329.033.913-00, e, pelo contratado, Sr. SIDNEY LIMA PEREIRA, portador do RG n.º 055293372015-0- SSP/MA e do CPF n.º 177.275.963-53. Divina Leide Pereira Brito, Secretária de Desenvolvimento Social. Imperatriz/MA, 13 de julho de 2022.

Publicado por: LUZIA PONTES

Código identificador: m98zcnkpuj20220901100931

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022-SEDES

Espécie: Contrato Nº 31/2022 - SEDES, Processo n.º 02.18.00.755/2022- SEDES. Objeto: Futuras e eventuais aquisições de materiais eletrônicos de consumo e permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e de seus Programas Sociais, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 088/2022-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na

forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no Âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS – Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.2655; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; R\$ 5.070,50 (cinco mil, setenta reais e cinquenta centavos); Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente - SCFV – Unidade Orçamentária: 02.18.08.243.0155.2659; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; R\$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); Manutenção do Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua – CENTRO POP – Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2675; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; R\$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – Unidade Orçamentária: 08.241.0155.2657; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; R\$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); Manutenção de Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo (PAEFI) no Âmbito do Centro de Referência Especializado Assistência Social – CREAS – Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2672; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; R\$ 3.414,50 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos); Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.2674; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; R\$ 6.492,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais); Manutenção dos Serviços de PSE para pessoa com Deficiência no Centro de Referência – CRPD - Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.242.0158.2661; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; R\$ 3.544,50 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); Índice de Gestão do SUAS – Operacionalização - Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0154.2641; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; R\$ 80.481,00 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais); Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Unidade Orçamentária:

02.18.00.08.244.0154.2643; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; R\$ 3.544,50 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); Índice de Gestão do Programa Bolsa Família – Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família - Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0154.2642; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; R\$ 4.884,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 11/07/2022 a 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 120.805,00 (Cento e vinte mil oitocentos e cinco). SIGNATÁRIOS: pela contratante, DIVINA LEIDE PEREIRA BRITO, brasileira, agente político, portadora do RG n.º 023821292003-4 SSP/MA e do CPF n.º 329.033.913-00, e, pelo contratado, Sr. SIDNEY LIMA PEREIRA, portador do RG n.º 055293372015-0- SSP/MA e do CPF n.º 177.275.963-53. Divina Leide Pereira Brito, Secretária de Desenvolvimento Social. Imperatriz/MA, 13 de julho de 2022.

Publicado por: LUZIA PONTES

Código identificador: ujnaoqwfixl20220901100927

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-SEFAZGO

O Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais, faz-se saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a Dispensa de Licitação para contratação, pelo Município de Imperatriz -MA, nos seguintes termos: Espécie: Dispensa de Licitação 005/2022-SEFAZGO; FUNDAMENTO legal: art. 24, X da Lei 8.666/93; favorecido: ALENCAR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A, OBJETO: Contratação para locação de imóvel de propriedade da contratada, situada na Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro, Imperatriz - MA para atender a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, durante o período de 12 (doze) meses; Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023. Processo de DISPENSA: 02.02.00.703/2022-SEFAZGO, VALOR:



R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), com o valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0021.2059- Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária. Natureza: 3.3.90.39. Fonte: 500 – Tesouro do Municipal. Imperatriz -MA, 31 de agosto de 2022. JOSAFAN BONFIM MORAES RÊGO JÚNIOR. Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: lvgjhj8sh220220901140957

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 - SEFAZGO

ESPÉCIE: Contrato 23/2022-SEFAZGO, firmado em 01/09/2022, com a empresa ALECAR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A, CNPJ 08.718.533/0001-15 OBJETO: Contratação direta para locação de imóvel de propriedade da contratada, situada na Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro, Imperatriz-MA para atender a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, durante o período de 12 (doze) meses; MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, X da Lei 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 02.02.00.703/2022–SEFAZGO, Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023. VALOR: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), com o valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0021.2059- Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária. Natureza: 3.3.90.39. Fonte: 500 – Tesouro do Municipal. Firmado por: JOSAFAN BONFIM MORAES RÊGO JÚNIOR, portador do RG 1300157 SSP/PI e do CPF 566.018.243-72, e pela a Contratada, GABRIEL ALENCAR CARACAS, portador do RG 0000946235988 SESP/MA e CPF 665.566.003-34, Imperatriz – MA, 01 de setembro de 2022. Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: uyja5ozxe0u220220901140927



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº: 02.08.00.1115/2022. Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Assunto: Averiguação de Irregularidade no Fornecimento de Merenda Escolar – Fornecedor Comercial Do Ó LTDA. Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Cláusula Contratual desobedecida. Falta de entrega de Merenda. **D E C I S Ã O A D M I N I S T R A T I V A.** RELATÓRIO: O presente caso iniciou na presente Secretaria Municipal de Educação, por meio da celebração de Contrato Público nº 26/2022, advindo de Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo Administrativo nº 02.08.00.2404/2020, cujo o objeto seria a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar de qualidade para os alunos matriculados na rede municipal de Imperatriz – MA. Do decorrente processo licitatório, dentre outras empresas, consagrou-se vencedora a Empresa Comercial Do Ó LTDA, CNPJ nº 05.743.965/0001-98, sediada na Av. Bernardo Sayão, nº 1500, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, que logrou êxito em um número expressivo de itens da licitação de Merenda Escolar. (Dados contratuais anexos). No entanto, após a contratação, percebeu-se que a entrega dos gêneros alimentícios começou a ficar de maneira precária, isto posto, vez que a Administração Pública recebeu reclamações de má prestação de serviço no que tange a entrega dos alimentos as escolas municipais (falta de entrega, entrega tardia ou entrega incompleta). Compulsando os autos do processo em epígrafe, constou a Primeira Notificação do SEMED ao fornecedor, no dia 23 de maio, versando sobre a falta de entrega de merenda escolar nas escolas da zona urbana, no prazo estabelecido em cláusula contratual (sete dias). Passado a fase de notificação, a equipe SEMED iniciou o processo de fiscalização da merenda escolar nas escolas, onde foram emitidos alguns relatórios, como por exemplo os Relatórios de Visita Técnica nas Escolas: E.M Maria das Neves (08/08/2022), E.M. Madalena de Canossa (09/09/2022), Creche Municipal Maria José Silva Nunes (10/08/2022), Creche Municipal Governador Jackson Lago (10/08/2022), E.M. Maria Francisca Pereira da Silva (11/08/2022), E.M Leônicio Pires Dourado (12/08/2022), E.M. Tiradentes (15/08/2022), E.M. Santa Laura (15/08/2022). Insta esclarecer, que no dia 10 de agosto do corrente ano, fora realizada uma nova notificação ao fornecedor, no sentido de agilizar as entregas das merendas, tendo em vista a escassez de alimentos na rede municipal, frisando que o fornecedor é o fornecedor de maior quantidade de itens, ficando a merenda escolar a mercê de suas entregas. Seguindo a esteira, no dia 17 de agosto de 2022, fora notificado o fornecedor novamente, em virtude de entrega de produto de baixa qualidade as escolas. De forma que os presentes casos foram preocupando a Administração Pública, por nascer mediante os fatos uma irregularidade contratual. No dia 24 de agosto de 2022, o fornecedor notificou o Gestor da Secretaria Municipal de Educação, por atraso de pagamento. Seguindo a análise dos autos, no dia 29 de agosto de 2022, consta um relatório das nutricionistas e equipe, relatando que estava ocorrendo um desabastecimento da merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino, em decorrência da não realização das entregas por parte dos fornecedores, uma vez que estes alegavam atrasos dos pagamentos. Após esse acontecimento, observou-se outro ofício da Coord. Do Apoio ao Educando, relatando especificamente acerca da empresa fornecedora Comercial Do Ó LTDA, alegando que o fornecedor não está cumprindo com suas obrigações contratuais, o abastecimento de merenda escolar nas Escolas Municipais de ensino. Contudo, após receber as presentes documentações, notou-se que o Gestor da Pasta, enviou ofício para o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para que emitisse parecer pertinente a situação em comento, frisa-se que narrou e juntou os documentos pertinentes ao ofício 217/2022-SEMED. Por fim, no dia 31 de agosto de 2022, é chegado o parecer do Conselho de Alimentação Escolar, sugerindo que ao analisar que o próprio contrato de nº 26/2022 já estão previstas as formas de rescisão contratual, bem como nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e também as sanções contratuais, opinaram uma vez que o fornecedor não estava entregando as mercadorias, e mesmo após as notificações permaneceu inerte a resposta e fornecimento, decidiram pela rescisão contratual e aplicação de multa. Sugeriram ainda que a Autoridade Administrativa, para que de imediato, reestabeleça o fornecimento dos gêneros alimentícios pelos meios legais cabíveis, quais sejam a contratação de urgência ou procedimento licitatório de urgência, para que seja pactuado contrato com outro fornecedor. Seguiu os autos

conclusos para a decisão da Autoridade Administrativa, com todos os documentos referentes aos fatos narrados no presente relatório. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS: Conforme o elencado na exposição fática, é chegado a presente Autoridade Administrativa a celeuma envolvendo a má prestação do serviço do fornecedor Comercial Do Ó, para com a Merenda Escolar do Município de Imperatriz, perfazendo assim uma falta grave, referente ao contrato público de nº 26/2022 - SEMED. Contudo partindo por uma guisa inicial e adequada, analisaremos a legalidade do procedimento, ou seja, se perpassa pelo crivo do Art. 37 da CF, frisando o uso dos princípios administrativos, enfatizando o da Legalidade. Notou-se então que o Processo Administrativo nº 02.08.00.1115/2022, fora lastreado com os devidos documentos, documentos institucionais dos servidores quanto a autuação, notificações, ofícios, dentre outros que pudessem formar a convicção dessa presente Autoridade Administrativa. De tal modo, a Constituição Federal é clara ao mencionar sobre a temática de Educação e Alimentação Escolar, in verbis: Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Mediante o texto da norma constitucional, evidencia-se que tanto o Art. 205 da CF, quanto o Art. 208 da CF, prelecionam e garante a educação, porém mais que isso, enfatizam a obrigação do Estado e manter o processo em pleno funcionamento, para atender aos educandos. Ao passo que analisamos a garantia constitucional à Educação e Alimentação, partimos para a simetria das normas, onde podemos perceber que as legislações municipais apontam para o mesmo sentido, cito lhes a Lei Orgânica do Município de Imperatriz – MA. Em se tratando da Lei Orgânica Municipal, nos depreendemos com o Art. 161, assim vejamos: Art. 161 – As escolas públicas e conveniadas deverão ser construídas dentro de padrões que garantam a qualidade do ensino, e atendam no que diz respeito a: I – condições ambientais (espaço físico, ventilação, higiene); II – recursos materiais e pedagógicos; III – espaço apropriado para a prática esportiva e cultural. § 1º - É vedada a cobrança de qualquer taxa nas escolas municipais, o que garante a gratuidade do ensino, assim como sobre o material e alimentação escolares que o Município proverá, através de convênio com órgãos competentes. Prelecionado pelo dispositivo supracitado, resta nítido que a Administração Pública Municipal tem o dever de garantir a Educação de forma completa, quer seja através do ensino, quer seja por meio de alimentação, lazer, transporte, ou seja, tudo aquilo que sustenta uma educação completa. Dessa feita, nota-se que segundo o processo administrativo, restou evidenciado que o fornecedor, no qual sagrou-se vencedor do processo licitatório Pregão 003/2021 – SEMED, não está atendendo as exigências do contratuais, uma vez que falha reiteradas vezes nas entregas de alimentos, bem como na qualidade, conforme pode ser vislumbrado nos anexos do processo em epígrafe. Nesse sentido, ao vislumbrar o Parecer do CAE – Conselho de Alimentação Escolar sobre a temática, é notório a necessidade de se fazer valer as exigências contratuais, no que se refere as obrigações da contratada e da contratante (Cláusula segunda e terceira do contrato 26/2022 –SEMED), e também fazer as cláusulas décima primeira e décima segunda, referente as sanções e rescisão contratual por inadimplência contratual. Contudo, observa-se que o prazo para entrega dos produtos/objetos contratuais, previsto na cláusula quarta do presente contrato, são de 24 horas após a entrega da per capta, devendo ser concluída todas as entregas em sete dias, o que não estava acontecendo, conforme as provas elencadas nos autos. O item II da cláusula retro citada, menciona que o produto que estiver em desacordo deverá ser substituído no prazo máximo de 24h, o que também não fora realizado pelo fornecedor. Ainda nesse sentido, o item V da cláusula supracitada, menciona que no caso de produtos impróprios, que não sejam substituídos imediatamente, sob pena de sanções administrativas. Insta esclarecer que quanto a notificação recebida pelo Fornecedor, endereçada ao gestor da pasta, observa-se a cláusula contratual sexta, que se faz necessário para o pagamento a entrega total da parcela devida, e após a verificação dos recibos de entrega e recebimento, a Administração Pública terá um prazo para pagamento. Na presente notificação do fornecedor não trouxe documentação que comprovasse o atraso e nem sequer recibos de entrega dos produtos, que combatesse as notificações de atrasos de entrega dos produtos. Pelo que fora exposto, só nos resta apreciar a aplicação das sanções contratuais, bem como por reiterados acontecimentos, e prezando pelo interesse público (e alimentação dos educandos municipais) em consonância com parecer do conselho pertinente, realizar rescisão contratual (Contrato nº 26/2022). Quanto as sanções a serem aplicadas, Cláusula Décima Primeira, observamos dentro da razoabilidade, a alínea c, 5% por cento por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pela não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato. Tendo em vista, os casos de

inexecução do contrato nº 26/2022-SEMED, a Administração Pública segue a rescisão contratual, nos termos da cláusula décima segunda, em conformidade com os Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93: Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei; XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação; § 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização. § 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei: I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei; III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. § 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. § 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais. § 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso. § 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo. Nesses termos dos Arts. Supramencionados, realiza-se a rescisão com fulcro nos incisos do Art. 78 supra, de forma unilateral. Cumpre esclarecer que a presente decisão, se trata de um Ato Administrativo, motivado e fundamentado, e que foram respeitados os princípios constitucionais, inclusive a ampla defesa e o contraditório (porém as notificações ao fornecedor, não foram respondidas), porém resta ainda, em apreço ao princípio citado, o direito do fornecedor recorrer da presente decisão administrativa. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, a Autoridade Administrativa DECIDE, nos termos da lei, e com base no contrato nº 26/2022 – SEMED, pelos fatos notificados, pelos documentos acostados, pelos ofícios, pelos pareceres, aplicar **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA** (cláusula décima primeira, inciso II, alínea c) no percentual de 5% por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento das condições de garantia estabelecido no contrato e, realizar **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do contrato nº 26/2022-SEMED. Remete-se a presente decisão administrativa, aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, para que dê prosseguimento ao feito, bem como realizem a sugestão do CAE, no sentido de realizar medidas emergenciais para o restabelecimento da Alimentação Escolar Municipal, seguindo o parecer do conselho competente. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.** José Antônio Silva Pereira, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

Código identificador: \$2HgZEq16.Q8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****extrato de homologação PE Nº 016/2022**

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA:

Processo nº 02.19.00.0054/2022 – SEMUS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2022 – CPL.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações constantes na proposta 00939.023000054/2022 através de recurso de emenda parlamentar para atender as necessidades das unidades assistidas da Atenção Básica. AMPARO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. EXECUÇÃO DO OBJETO: O objeto deve ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 404.705,89

(quatrocentos e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do certame as empresas licitantes: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, CNPJ Nº 00.732.085/001-00, (itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10 e 11) com preço total proposto de R\$ 302.112,30 (trezentos e dois mil cento e doze reais e trinta centavos), LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.671.275/0001-06 (item 5) com preço total proposto de R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ Nº10.462.477/0001-42 (itens 7, 12, 17 e 18) com preço total preposto de R\$ 9.500,12 (nove mil, quinhentos reais e doze centavos), BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº34.680.592/0001-51 (item 13), com valor preposto de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), PESENT&PELAIS LTDA, CNPJ Nº 02.776.642/0001-02, (itens 14) no valor preposto de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.499.939/001-76, (item 15) no valor preposto de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais),

HUBNET E-COMMERCE EIRELI, CNPJ Nº23.217.514/0001-07 (item 16) no valor preposto de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), EUDES T. DA SILVA, CNPJ Nº1.0608.940/0001-11, (item 20) no valor preposto de R\$ 6.896,12(seis mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 09.565.049/0001-66, (item 21 e 22) no valor preposto de R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais), GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ Nº36.521.392/000181, (item 23) no valor preposto de R\$ 4.032,35(quatro mil, trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), MARCIA ALVES DA SILVA, CNPJ Nº 34.837.447/0001-31(item 24), no valor preposto de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº30.313.649/0001-23 (item 25) no valor preposto de R\$ 1.100,00(um mil e cem reais), 25 de agosto de 2022. Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCÉMIR DA CONCEIÇÃO COSTA.

Publicado por: CAMILLA CIRQUEIRA TELES

Código identificador: qs414x4jxtm20220901140915

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022 - SEMUS**

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.732.085/0001-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 051/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.1662/2022-SEMUS. CONTRATO: Nº 143/2022–SEMUS. OBJETO: Aquisição eventual e futura de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das seguintes coordenações: HMI, HMII, SEMUS, DAPS, UPA São José, SAMU, CAF, Zoonoses, CEREST, Equoterapia, DVS, CDII, Rede de Saúde Mental e Vig. Sanitária. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022. VALOR GLOBAL: até R\$ 176.250,21 (cento e setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCÉMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIZA DANIELLE DE MELO BRUNINI

Código identificador: kioyrunvov20220901120924



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022 - SEMUS**

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO, CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 051/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.1662/2022-SEMUS. CONTRATO: Nº 144/2022-SEMUS. OBJETO: Aquisição eventual e futura de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das seguintes coordenações: HMI, HMII, SEMUS, DAPS, UPA São José, SAMU, CAF, Zoonoses, CEREST, Equoterapia, DVS, CDII, Rede de Saúde Mental e Vig. Sanitária. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022. VALOR GLOBAL: até R\$ 8.246,70 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIZA DANIELLE DE MELO BRUNINI

Código identificador: 1uo3sg3xzyq20220901120945

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022 - SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: LUIZ TADEO DAMASCHI-EPP, CNPJ/MF nº 01.424.128/0001-45. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 051/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.1662/2022-SEMUS. CONTRATO: Nº 145/2022-SEMUS. OBJETO: Aquisição eventual e futura de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das seguintes coordenações: HMI, HMII, SEMUS, DAPS, UPA São José, SAMU, CAF, Zoonoses, CEREST, Equoterapia, DVS, CDII, Rede de Saúde Mental e Vig. Sanitária. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022. VALOR GLOBAL: até R\$ 1.128,60 (um mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIZA DANIELLE DE MELO BRUNINI

Código identificador: kxwdambb3qr20220901120927

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022 - SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do

Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: PROTEGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI, CNPJ/MF nº 12.670.981/0001-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 051/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.1662/2022-SEMUS. CONTRATO: Nº 147/2022-SEMUS. OBJETO: Aquisição eventual e futura de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das seguintes coordenações: HMI, HMII, SEMUS, DAPS, UPA São José, SAMU, CAF, Zoonoses, CEREST, Equoterapia, DVS, CDII, Rede de Saúde Mental e Vig. Sanitária. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022. VALOR GLOBAL: até R\$ 12.389,85 (doze mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIZA DANIELLE DE MELO BRUNINI

Código identificador: x8l3pplml320220901130937

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022 - SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ/MF nº 15.250.965/0001-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 051/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.1662/2022-SEMUS. CONTRATO: Nº 148/2022-SEMUS. OBJETO: Aquisição eventual e futura de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das seguintes coordenações: HMI, HMII, SEMUS, DAPS, UPA São José, SAMU, CAF, Zoonoses, CEREST, Equoterapia, DVS, CDII, Rede de Saúde Mental e Vig. Sanitária. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022. VALOR GLOBAL: até R\$ 63.690,20 (sessenta e três mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIZA DANIELLE DE MELO BRUNINI

Código identificador: sfyhblljqc20220901130924

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO
FUNDIÁRIA - SERF**



EDITAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na Secretaria de Regularização Fundiária Urbana desta cidade, foi instaurado processo administrativo de nº 001/2022/GAB/SERF, para fim de legitimação fundiária de interesse social, sobre uma área de 4.70,28ha (quatro hectares, setenta ares e vinte e oito centiares), registrada sob a matrícula nº 3.160, Livro 02- P, fls. 157, localizada a 60m da margem direita da estrada Imperatriz / Coquelândia, altura km 1,5, que abriga o núcleo urbano informal consolidado denominado Novo Horizonte, ora registrado em nome de Banco Bradesco BBI S.A. Durante o processo, cumprindo dispositivo legal inserto na Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, não é possível citar, pessoalmente, os Senhores, ANTONIO ROCHA FILHO, e DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS, , confrontantes da área, motivo pelo qual, publica-se o presente edital, ficando os interessados notificados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, apresentar impugnação ao processo de legitimação fundiária. A não apresentação de impugnação no prazo legal, importará em anuência com a regularização fundiária da área. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, publicado em imprensa oficial e em jornal de grande circulação. Dado e passado nesta cidade, 21 de julho de 2022. JEFFERSON CARDOSO DE SALES. SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: 3lgzegfoeq20220901130946

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na Secretaria de Regularização Fundiária Urbana desta cidade, foi instaurado processo administrativo de nº

008/2022/GAB/SERF, para fim de legitimação fundiária de interesse social, sobre uma área de 8,3629ha (oito hectares, trinta e seis ares e vinte e nove centiares), registrada sob a matrícula nº 9.839, Livro 02- BE, fls. 167, cadastrado no distrito 01, zona 04, quadra 480, lote 1.499, que abriga o núcleo urbano informal consolidado denominado JK, ora registrado em nome de José Francisco Parma. Durante o processo, cumprindo dispositivo legal inserto na Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, não é possível citar, pessoalmente, a Senhora DARCY SALOMANI, e os Senhores, JOÃO RIBEIRO BORGES, VICTOR CONCEIÇÃO MACHADO, E ANTONIO PEREIRA MATOS, confrontantes da área, motivo pelo qual, publica-se o presente edital, ficando os interessados notificados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, apresentar impugnação ao processo de legitimação fundiária. A não apresentação de impugnação no prazo legal, importará em anuência com a regularização fundiária da área. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, publicado em imprensa oficial e em jornal de grande circulação. Dado e passado nesta cidade, 21 de julho de 2022. JEFFERSON CARDOSO DE SALES. SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: 57x3ofzvfcfd20220901130938

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na Secretaria de Regularização Fundiária Urbana desta cidade, foi instaurado processo administrativo de nº 007/2022/GAB/SERF, para fim de legitimação fundiária de interesse social, sobre uma área urbana medindo de frente 121m, lateral direita 249,70, esquerdo 288,70m, e fundo 126m, registrada sob a matrícula nº 326, Livro 02- A, fls. 46, localizada na zona suburbana, no lugar denominado Ramal São José, que abriga o núcleo urbano informal consolidado denominado Jardim Viana II, ora registrado em nome de Viana Empreendimentos Imobiliários LTDA. Durante o processo, cumprindo dispositivo legal inserto na Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a

regularização fundiária rural e urbana, não é possível citar, pessoalmente, os Senhores LEONIDAS DE TAL, HENRIQUE JOSÉ DE ARAÚJO E ALTO ALVES VIEIRA, confrontantes da área, motivo pelo qual, publica-se o presente edital, ficando os interessados notificados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, apresentar impugnação ao processo de legitimação fundiária. A não apresentação de impugnação no prazo legal, importará em anuência com a regularização fundiária da área. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, publicado em imprensa oficial e em jornal de grande circulação. Dado e passado nesta cidade, 21 de julho de 2022. JEFFERSON CARDOSO DE SALES. SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: tmursl2aykh20220901130918

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na Secretaria de Regularização Fundiária Urbana desta cidade, foi instaurado processo administrativo de nº 007/2022/GAB/SERF, para fim de legitimação fundiária de interesse social, sobre uma área urbana de 17.372,94m² (dezessete mil trezentos e setenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), registrada sob a matrícula nº 39.360, Livro 02- Registro Geral, localizada no limitado ao Norte com Rua Projetada, que abriga o núcleo urbano informal consolidado denominado Jardim Viana II, ora registrado em nome de Irislandia Cavalcante de Araújo. Durante o processo, cumprindo dispositivo legal inserto na Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, não é possível citar, pessoalmente, os Senhores IVAN PAIVA ASSUNÇÃO, MIGUEL RESENDE E ALVO ALVEIS VIEIRA, confrontantes da área, motivo pelo qual, publica-se o presente edital, ficando os interessados notificados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, apresentar impugnação ao processo de legitimação fundiária. A não apresentação de impugnação no prazo legal, importará em anuência com a regularização fundiária da área. Para conhecimento de todos é passado o

presente edital, publicado em imprensa oficial e em jornal de grande circulação. Dado e passado nesta cidade, 21 de julho de 2022. JEFFERSON CARDOSO DE SALES. SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: ie4db4kmdq20220901130941

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na Secretaria de Regularização Fundiária Urbana desta cidade, foi instaurado processo administrativo de nº 008/2022/GAB/SERF, para fim de legitimação fundiária de interesse social, sobre uma área de 8,3629ha (oito hectares, trinta e seis ares e vinte e nove centiares), registrada sob a matrícula nº 9.839, Livro 02- BE, fls. 167, cadastrado no distrito 01, zona 04, quadra 480, lote 1.499, que abriga o núcleo urbano informal consolidado denominado JK, ora registrado em nome de José Francisco Parma. Durante o processo, cumprindo dispositivo legal inserto na Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, não foi possível citar, pessoalmente, o Senhor JOSÉ FRANCISCO PARMA, proprietário do imóvel, motivo pelo qual, publica-se o presente edital, ficando o interessado notificado, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, apresentar impugnação ao processo de legitimação fundiária. A não apresentação de impugnação no prazo legal, importará em anuência com a regularização fundiária da área. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, publicado em imprensa oficial e em jornal de grande circulação. Dado e passado nesta cidade, 21 de julho de 2022. JEFFERSON CARDOSO DE SALES. SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: b1et4xehkee20220901130904

EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0084/2022 - SERF

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de

Imperatriz, JEFFERSON CARDOSO DE SALES, e em cumprimento ao disposto do art. 48, §1º da Lei Complementar nº 005/2015, que dispõe sobre a Consolidação da Política de Regularização Fundiária Urbana no Município de Imperatriz, faz saber a todos que tomarem conhecimento do presente Edital, que tramita no Departamento de Emissão de Título da referida Secretaria, para fins de titulação de imóvel urbano, o PROCESSO 0046/2021, tendo como Requerente WASHINGTON DUARTE DE OLIVEIRA, que reivindica o Título Definitivo do imóvel, com a seguinte descrição: Área de: 5000.00m² (cinco mil e metros quadrados); frente para Av. Frei Dário, nº QD 19, LOTE C., bairro Parque Industrial Santa Rosa, medindo 50.00m (cinquenta metros); lateral direita confrontando-se com Lote D, medindo 100.00m (cem metros); lateral esquerda confrontando-se com Rua Castro Alves, medindo 100.00m (cem metros); fundo confrontando-se com Lote A, medindo 50.00m (cinquenta metros). O presente edital será publicado por duas vezes consecutivas e os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, para apresentar impugnação. Decorrido o lapso temporal, dá-se segmento ao feito, para a conseqüente expedição do Título Definitivo em favor do(a) Requerente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Imperatriz-MA, 01 de Setembro de 2022. JEFFERSON CARDOSO DE SALES. Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: cgk0t3wgsx20220901130943

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - SERF

O Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na Secretaria de Regularização Fundiária Urbana desta cidade, foi instaurado processo administrativo de nº 0014/2022/GAB/SERF, para fim de legitimação fundiária de interesse social, sobre uma área urbana de 8.26,63ha (oito hectares, vinte e seis ares e sessenta e três centiares), registrada sob a matrícula nº 7.042, Livro 02- Registro Geral, localizada à margem direita da Estrada Imperatriz - Coquelândia, que abriga o núcleo urbano informal consolidado denominado Bom Sucesso, ora registrado em nome de Raimundo José

Nogueira. Durante o processo, cumprindo dispositivo legal inserto na Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, não é possível citar, pessoalmente, os moradores do Sítio do Bom Sucesso, confrontantes da área, motivo pelo qual, publica-se o presente edital, ficando os interessados notificados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, apresentar impugnação ao processo de legitimação fundiária. A não apresentação de impugnação no prazo legal, importará em anuência com a regularização fundiária da área. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, publicado em imprensa oficial e em jornal de grande circulação. Dado e passado nesta cidade, 01 Setembro de 2022. JEFFERSON CARDOSO DE SALES. SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: cis56fl4jff20220901130936



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla
v5/OU=14483179000190/OU=Certificado
Digital/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ:06158455000116
Data:01.09.2022 23:00

